

Senhor Presidente,

Sanciono o Projeto de Lei nº 005/2001 de autoria do Poder Executivo que autoriza pagamento de residual FUNDEF, exercício 2000, aos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental, após aprovação pelos Senhores Vereadores que, passa a ser Lei nº 844/2001.

Nova Cruz, 18 de abril de 2001.


Cid Arruda Câmara
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 844 /2001

Autoriza Pagamento de residual FUNDEF, exercício 2000, aos professores e demais profissionais do Ensino Fundamental e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e;

CONSIDERANDO, o saldo existente do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEF, referente ao exercício de 2000, não utilizado na administração anterior conforme cópia do extrato bancário, em anexo;

CONSIDERANDO, que as disposições legais determinam que todos os recursos devem ser utilizados no mesmo exercício;

CONSIDERANDO, ainda, que era responsabilidade da administração passada, efetivar o rateio do valor em conta e não o fez, prejudicando os profissionais do Magistério e incorrendo em desobediência aos dispositivos constitucionais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVA, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar o Residual do FUNDEF, exercício 2000, aos profissionais do magistério, conforme parecer de responsabilidade emitida pelo Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEF, anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Cruz (RN), 18 de abril de 2001.


Cid Arruda Câmara
Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO 01

TABELA SALARIAL					
CATEGORIA	QUANT.	VL. SALARIO	REGENCIA	GID	TOTAL
PROF. PA-2	25	187,00	37,40	40,00	264,40
PROF. PB-2	1	196,35	39,27	40,00	275,62
PROF. PD-2	2	216,46	43,29	40,00	299,75
PROF. PE-2	1	227,28	45,46	40,00	312,74
PROF. PAD V	2	302,00	60,40	40,00	402,40
PROF. PA-1	110	170,00	34,00	40,00	244,00
PROF. PB-1	25	178,50	35,70	40,00	254,20
PROF. PC-1	20	187,42	37,48	40,00	264,90
PROF. PD-1	4	196,79	39,36	40,00	276,15
PROF. PB-E	6	133,87	26,77	40,00	200,64
PROF. CE	5	140,56	28,11	40,00	208,67
PROF. PD-E	2	147,59	29,52	40,00	217,11
S 1	1	178,50	35,70	40,00	254,20
S 2	5	187,42		40,00	227,42
S 3	3	196,79	39,36	40,00	276,15

gdkan